IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025 www.santafedosul.sp.gov.br Ano V | Edição nº 715A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Atribuição de Classe/Aulas 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Processo Administrativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00000175/2024-31
Assunto: Apuração de inadimplemento contratual decorrente do contrato com a empresa GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA, referente ao CONTRATO Nº 152/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, PROCESSO Nº 1143/2024.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 703, de 04 de novembro de 2024, em face da empresa GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA, referente ao CONTRATO, CNPJ nº 32.285.195/0001-50, para a apuração da falha ocorrida no Contrato Nº 152/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O artigo 1º, da Portaria nº 703/2024, traz a síntese das irregularidades cometidas pela contratada, que responde por:

I – Deixar de entregar os itens 01 e 10 do Contrato n° 152/2024, conforme a solicitação e após a notificação de atraso da entrega, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta do Termo de Recebimento Provisório e demais documentos;

II – Deixar de cumprir o prazo de entrega conforme dispõe a Cláusula Terceira, subitem 3.5.1 do Contrato n° 152/2024 "a detentora da melhor proposta terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para a entrega do serviço/produto descrito no item 3.1 do Documento de Formalização de Demanda";

III - Não comunicar a Administração quanto ao não cumprimento da entrega do produto dentro do prazo estipulado, conforme dispõe a Cláusula Oitava, subitem 8.1.4 "Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação".

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

Devidamente notificada por meio de e-mail fornecido pelo responsável da empresa e pela publicação no diário oficial do município, veiculada no dia 08/11/2024, a empresa quedou-se inerte, conforme consta da certidão que integra os autos.

Instado a se manifestar, o senhor Procurador Jurídico do Município pronunciou-se pela regularidade do processo, observando que nas condutas imputadas à contratada existem elementos suficientes no processo para; a) aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato a título de caráter compensatório, e b) declarar impedida de contratar com o Município de Santa Fé do Sul pelo prazo de 03 anos, além das demais providências especificadas no respectivo parecer.

Eis o breve relato processual que faço e, diante das provas produzidas e considerando manifestação da Procuradoria Jurídica, da qual adoto como fundamento,

DECIDO:

Os argumentos apresentados pela empresa para se esquivar da obrigação de entregar os materiais licitados não subsistem às evidências trazidas nos autos. Como bem observado pelo senhor Procurador "...a empresa tinha ciência das especificações exigidas, participou da licitação, ofertou lance e sagrou-se vencedora, mas, posteriormente, alegou a inexistência dos produtos no mercado, o que se comprovou ser falso, demonstrando má-fé na execução do contrato".

A recusa injustificada da empresa cumprir com as obrigações pactuadas é suficiente para se comprovar que o serviço ao qual se propôs a prestar não atende ao interesse público, aqui consubstanciado no fornecimento de materiais para a montagem da iluminação do Projeto "Sonho de Natal de 2024".

Entendo que sua atitude se reveste da gravidade suficiente para adoção de medidas severas que inibiam esse tipo de prática no âmbito da administração pública, contribuindo assim para maior eficiência no processo de aquisição de bens e serviços, expurgando os potenciais licitantes que não se enquadram nos padrões exigidos para as compras públicas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A presente decisão não destoa das tomadas anteriormente, haja vista a constância da participação de empresas nos processos eletrônicos de licitação que, uma vez declaradas vencedoras, esquivam-se da obrigação sob os mais variados argumentos, trazendo prejuízos e transtornos aos órgãos públicos.

Diante do todo exposto, considerando a gravidade das falhas cometidas pela contratada durante a execução do contrato, RESOLVO:

1. Declarar a empresa **GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 32.285.195/0001-50, **impedida de contratar com o Município de Santa Fé do Sul-SP pelo período de 3 (três) anos**, conforme cláusula décima, 10.2, b, c/c com item 10.1, c, da mesma cláusula, estando em conformidade com o § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, c/c inciso III do caput do art. 155 da mesma lei.

2. Aplicar a multa de 10% (dez por cento) valor global do contrato a título de caráter compensatório, de acordo com a Cláusula décima, 10.2, "d" "iii" do contrato nº 152/2024, estando em conformidade com o § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis à interessada, na forma prevista no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, sendo que, pelo fato de serem autos eletrônicos, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa apenada, caso tenha interesse deve manifestar por Ofício dirigido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Após o trânsito em julgado do presente processo administrativo, a empresa a SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.038.727/0001-08 deverá ser inscrita no rol de apenados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, assim como efetuado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Suspensas (CEIS), para garantir a transparência e evitar futuras contratações com fornecedores que descumpram suas obrigações, na forma do art. 161 da Lei 14.133/2024.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município. (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de janeiro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO

Interessado: GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA
Contrato nº 152/2024
Pregão Eletrônico n° 29/2024
Processo Licitatório nº 1.143/2024
N° do Processo: 3546603.437.00000175/2024-31
ASSUNTO: Aplicação de Multa e Impedimento de Contratar com o Município

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO a Empresa GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA,** CNPJ (MF) nº 32.285.195/0001-50, estabelecida na Rua Lino Bassoli, n° 637, Sala 01, Centro, Panorama-SP. CEP: 17980-000**, neste ato representada pela Sr(a). FLÁVIA FERREIRA MARQUES**, brasileira, empresária, solteira, CPF(MF): 386.072.188-75, RG: 44.818.324-9-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Emilio Conde, n° 1605, Centro, Panorama/SP, contrata para fornecimento de material elétrico específicos para a montagem da iluminação do Projeto Sonho de Natal 2024, para atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 703, de 04 de novembro de 2024, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas do Contrato n° 152/2024, Pregão Eletrônico n° 29/2024, Processo 1143/2024, que conforme apuração do processo administrativo sancionatório em epígrafe constatou falhas graves na execução contratual.

Em razão do apurado**, NOTIFICO** a interessada **PARA QUE TOME CIÊNCIA** das sanções aplicadas pela autoridade competente, que segue nos seguintes termos:

a) Aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação a título de caráter compensatório, *de acordo com a*

Cláusula Décima, 10.2, "d" "iii" do Contrato n° 152/2024, estando em conformidade com o § 3° do art 156 da Lei 14.133/2021.

***b)** Declarar a empresa **GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, CNPJ n° 32.285.195/0001-50, **impedida de contratar com o Município de Santa Fé do Sul – SP pelo período de 3 (três) anos**, conforme cláusula décima, 10.2, b, c/c com item 10.1, c, da mesma cláusula, estando em conformidade com o § 4° do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, c/c inciso III do caput do art. 155 da mesma lei.*

O Prazo para recurso da decisão objeto desta notificação, **será de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/21.

Havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI<CIDADEShttps://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno> e manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do Processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Transitado em julgado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e permanecendo a condenação, a notificada deverá ser inscrita no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

RODOLFO QUEIROZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado**, **Procurador Juridico**, em 28/01/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0012272** e o código CRC **B6EB405D**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000175/2024-31

SEI nº 0012272

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS (SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB II – História, PEB II – Geografia e PEB II - Filosofia, que ocorrerá no **dia 29/01/2025 (quarta-feira) às 7h30,** na EM Profª Marina de Oliveira, sito à Avenida Navarro de Andrade, nº. 49, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – HISTÓRIA :**
  26 h/a semanais (a partir de 04/02/2025 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – GEOGRAFIA:**
  20 h/a semanais (a partir de 04/02/2025 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – FILOSOFIA :**
  47 h/a semanais (a partir de 04/02/2025 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

CLASS.	NOME	RG
1º	AMARILDO ROVERI	119500723
2º	ANA CLAUDIA MARTINS	27071375
3º	KEISON AISLAN MARGONARI SILVA	473228312
4º	DANIEL BALDINO COELHO	271082410
5º	MAIARA ALVES NOGUEIRA	42520960
6º	JOAO GABRIEL LAINE DE OLIVEIRA	293103902
7º	ANDRÉ LUIZ MOLINARI	477298564
8º	GABRIELA LEONEL SCARELLI SANTOS	1699795
9º	SUZANA TRIVELATO	21991639
10º	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	12087938
11º	KELLY SILVA DALLA COSTA	649266419
12º	APARECIDA SILMARA CARDOSO DE BRITO	528702014
13º	FLÁVIA GUIMARÃES BRITO DE ARAÚJO	303579754
14º	VALDEMIR STAFUZZA FREITAS	22498121

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA (GENITOR TEA)

CLASS.	NOME	RG
1º	DANIEL BALDINO COELHO	271082410
2º	JOAO GABRIEL LAINE DE OLIVEIRA	293103902

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	RG
1º	HUGO ROONEY BRASIL DE SOUZA	185527905
2º	RICARDO PEDRO RODRIGUES	467993178
3º	ELTON HENRIQUE LUCIANO	434177933
4º	KEISON AISLAN MARGONARI SILVA	473228312
5º	AMARILDO ROVERI	119500723
6º	MAIARA ALVES NOGUEIRA	42520960
7º	RENATA DE MORAIS RODRIGUES AZIZ	09439269
8º	CELIANA CRISTINA DE SOUZA LEITE ROSSAFA	246957906
9º	SUZANA TRIVELATO	21991639
10º	AILY JOELY DA SILVA REGES SILVEIRA	476744714
11º	JANAINA FERNANDES	45621124

12º	CINTIA QUARESMA GONÇALVES	355657417
13º	ANDRÉ DE OLIVEIRA PRESSINOTTI	400484924
14º	FLÁVIA GUIMARÃES BRITO DE ARAÚJO	303579754
15º	TIAGO APARECIDO FERNANDES	446428632

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

CLASS.	NOME	RG
1º	KEISON AISLAN MARGONARI SILVA	473228312
2º	RICARDO PEDRO RODRIGUES	467993178
3º	MAIARA ALVES NOGUEIRA	42520960
4º	AILY JOELY DA SILVA REGES SILVEIRA	476744714
5º	DANIEL BALDINO COELHO	271082410
6º	FLÁVIA GUIMARÃES BRITO DE ARAÚJO	303579754
7º	ISABÔHR MIZZA VELOSO DOS SANTOS	2778843
8º	SUHAILA GUILHEN CAMPANHOLO	322856322

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA (GENITOR TEA)

CLASS.	NOME	RG
1º	DANIEL BALDINO COELHO	271082410

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS (SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: PEB II – Educação Física, que ocorrerá no **dia 30/01/2025 (quinta-feira) às 7h30,** na EM Profª Marina de Oliveira, sito à Avenida Navarro de Andrade, nº. 49, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**
  08 h/a semanais (período de 04/02/2025 a 31/12/2025).
  165 h/a semanais (a partir de 04/02/2025 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG
1º	WAGNER ROSA DA SILVA	335789006
2º	SAMUEL HOLOSBACK GONZAGA	2044255
3º	FERNANDA FURLAN BARBOSA	419865901
4º	ANDREIA MOREIRA SILVA	414860202
5º	ELTON HENRIQUE LUCIANO	434177933
6º	FERNANDA MOREIRA SILVA SANCHES	335787484
7º	HEDER VEIGA DO NASCIMENTO	358708126
8º	DANIELA SANTEZI DE OLIVEIRA	304163740
9º	MAIKON FERNANDES FELIX	499848895
10º	EDINEI SECAFIM	454479311
11º	INÁ SIMAS DE ABREU SILVEIRA	35544866
12º	ANDRIZA TOZZO IANELLI	419865573
13º	ERIKA SASAHARA COSTA	1059792
14º	JOÃO VITOR YOSHIDA VIEIRA	372070000
15º	PAULO CESAR CONDI	566950686
16º	LUCIANA BERNARDELI RAHAL	279414845
17º	TATIANE MARIA CUNHA PIRES	36851943808

18º	ROBERTO CARLOS VANNI	21991636
19º	PALOMA EGASHIRA ARIKI	63189512
20º	RODOLFO CESAR DE SOUZA	48184787
21º	ALICE VIANA DA SILVA	293942948
22º	JANAINA FABIANA DA SILVA	213207503

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PCD)

CLASS.	NOME	RG
1º	ANDREIA MOREIRA SILVA	414860202

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS (SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: Monitor de Intérprete de Libras, que ocorrerá no **dia 30/01/2025 (quinta-feira) às 14h,** na EM Profª Marina de Oliveira, sito à Avenida Navarro de Andrade, nº. 49, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: MONITOR DE INTÉRPRETE DE LIBRAS:**
  05 (cinco) Blocos: 40 h/a semanais (período de 04/02/2025 a 31/12/2025)
  22 h/a semanais (período de 04/02/2025 a 31/12/2025)

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

MONITORES DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO (DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024).

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

COMPONENTE CURRICULAR: MONITOR DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASS.	NOME	RG
1º	ANA PAULA DE ARAÚJO NASCIMENTO	323712654
2º	CLARIZA BRAMBILA CAMPISI	497439608
3º	MARCIA REGINA DA CRUZ FRIGERIO GABRIEL	183935068
4º	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	304465914
5º	WELLINGTON JOSÉ NASCIMENTO	293036172

Santa Fé do Sul, 28 de Janeiro de 2025.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal